LEI Nº. 6.167, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de um imóvel – E.M. PAULINO VARES, para fins exclusivamente habitacionais.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental PAULINO VARES, desativada desde o ano de 2010, situada na Mangueira Colorada, zona rural do município, de Propriedade da Prefeitura Municipal, a **Sra. MARTA LUCAS DE ANDRADE,** portadora do RG n° 5065015918 e do CPF n° 931.077.570-04, e sua família, com a finalidade de residência.

Art. 2º - Caso o imóvel especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista, e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindida a CDRU, sem necessidade de notificação, e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - A presente CDRU não poderá ser transferida a terceiros, sob qualquer título, sob pena de extinção da mesma.

Art. 4º - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público esta autorização será extinta, com comunicação a autorizada com antecedência de 60(sessenta) dias, sem ressarcimento deste Poder de qualquer benfeitoria que porventura venha a ser feita no local.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Abril de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração